

TOTAL GERAL..... R\$ 956.412,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1603 - 0308212.095 - 3132.00 - 00
..... R\$ 200.000,00

SOMA..... R\$ 200.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08421882.020 - 3120.00 - 80..... R\$ 56.000,00
1701 - 08421882.020 - 3132.00 - 80..... R\$ 94.000,00

SOMA..... R\$ 150.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025 - 3111.00 - 00..... R\$ 198.000,00

SOMA..... R\$ 198.000,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 08480212.106 - 3132.00 - 00..... R\$ 28.412,00

SOMA..... R\$ 28.412,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2301 - 13774482.148 - 3120.00 - 00..... R\$ 10.000,00
2301 - 13774482.148 - 3131.00 - 00..... R\$ 10.000,00
2301 - 13774482.148 - 4120.00 - 00..... R\$ 10.000,00

SOMA..... R\$ 30.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402 - 15810212.043 - 3120.00 - 21..... R\$ 25.000,00
4402 - 15810212.043 - 3132.00 - 21..... R\$ 30.000,00
4402 - 15810212.043 - 3231.00 - 21..... R\$ 20.000,00
4402 - 15810212.043 - 3233.00 - 21..... R\$ 150.000,00
4402 - 35810212.043 - 3231.00 - 82..... R\$ 125.000,00

SOMA..... R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 956.412

Art. 3º - Este decreto entrará vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de vereiro de 1998.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2693,

DE 20 DE OUTUBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 10 de novembro de 1995, Decreto 1.119, de 10 maio de 1994, e Lei Complementar nº 031, de 31 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo nº 966.302-9/96, de interesse de **ZULDINEI FERREIRA PONTES**,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado **"RESIDENCIAL ARUANÃ"**, de propriedade de Zuldinei Ferreira Pontes, com área total de 38.229,61m² (trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove vírgula sessenta e um metros quadrados), de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- Área total do parcelamento: 38.229,61m², correspondendo a 100%;
- Área total urbanizável: 38.229,61m² = 100% da área total do parcelamento;
- Área total dos lotes: 19.702,25m², correspondendo a 51,537% do total urbanizado da gleba;
- Total dos lotes = 57 unidades, distribuídas em 2 (duas) quadras;
- Área total do sistema viário: 12.758,47m², correspondendo a 33,373% do total urbanizado da gleba;
- Área Pública Municipal: 5.768,89m², correspondendo a 15,09% do total urbanizado da gleba.

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

* Área Pública Municipal 01, localizada entre a Rua Manoel Faleiro Pontes, Rua Gameleira e Rua Eunápio Souza Leal, com área de 2.849,53m²

(dois mil, oitocentos e quarenta e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados), destinada a **PRAÇA/PLAY GROUND**;

* Área Pública Municipal 02, localizada na Rua Manoel Faleiro Pontes e Rua Eunápio Souza Leal, com área de 2.919,36m² (dois mil, novecentos e dezenove vírgula trinta e seis metros quadrados), destinada a **CRECHE**.

Art. 4º - De acordo com os artigos 8º e 9º, da Lei nº 7.222/93, o interessado deverá implantar o sistema de Energia Elétrica e Iluminação Pública nos cruzamentos e Sistema de Abastecimento de Água, conforme especificações da CELG, COMURG e SANEAGO, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento.

Art. 5º - Em conformidade com o art. 132 da Lei Complementar nº 031/94, ficam previstas para o "Residencial Aruanã" as seguintes Zonas de Uso:

I - Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III) definida pelo contorno da quadra 1 - lotes 1 a 32 e pelo contorno com Área Pública Municipal 01 (APM-01);

II - Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD) definida pelo contorno da quadra 2 - lotes 1 a 25 e pelo contorno da Área Pública Municipal 02 (APM-02).

Art. 6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, datado de 26 de março de 1997.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 1998.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 420,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1998.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993 e 7.715, de 10 de julho de 1997, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o contido no Processo n.º 826.226-8/95, de interesse de